



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 13 de março de 2019 - Nº 1064 - Distribuição Gratuita

Recapeamento já muda visual das ruas do bairro Jardim Progresso



Quem passou pelo bairro Jardim Progresso, nas Ruas José Oliva Del Teso, entre a Avenida Aristeu Marcicano e a Rua Benedito Guimarães Cruz nesta terça-feira (12), percebeu máquinas e servidores trabalhando no recapeamento asfáltico desta região.

As obras que tiveram início nesta segunda-feira (11), supervisionadas pela Secretaria de Obras e Planejamento de Cordeirópolis também atenderão o trecho da Avenida Aristeu Marcicano entre as Ruas José Oliva Del Teso e Anna Ap. Romano Alves.

Na segunda etapa as melhorias vão acontecer no Centro, entre as Ruas Guilherme krauter, Presidente Castelo Branco e José Moreira.

Fez a inscrição para a Escola de Música “Wagner Roveda”?

Escola de Música
“Wagner Roveda”

Aula Inaugural

Dia 14 de Março, às 19h

Para todos os alunos do workshop musical, com apresentação do curso e da grade curricular.

NÃO PERCA!

Local: Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, 999, Jd Jaffet

Orquestra SINFÔNICA DE CORDEIROPOLIS

Entre no site da Prefeitura Municipal: www.cordeiropolis.sp.gov.br e veja se você fará parte deste importante projeto musical!

Importante: Para começar com o pé direito, os classificados deverão participar da aula inaugural que ocorrerá nesta quinta-feira (14), às 19h, na Câmara Municipal. Todos terão a oportunidade de tirar dúvidas e conhecer os professores, como funcionará cada curso e seus respectivos horários e locais.

#SaibaMais

Com iniciativa da Secretaria de Cultura, Escola de Música “Wagner Roveda”, da Orquestra Sinfônica, 244 alunos terão a chance de aprender de forma gratuita noções teóricas e práticas dos instrumentos: baixo elétrico, bateria, canto coral, contrabaixo, drum black, fanfateria, guitarra, percussão, saxofone, teclado, trombone, trompete, viola, violão, violino e violoncelo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis SP.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação da criança e do adolescente de Cordeirópolis para a celebração dos termos de Fomento.

1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no diagnóstico da situação da criança e do adolescente de Cordeirópolis.

1.5. Cada entidade proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos em eixos diferentes. Sendo que no ato da inscrição será identificado 1ª opção e 2ª opção. O 1º projeto concorrerá na sua integralidade e o segundo projeto (Opção 2ª) será analisado somente se nenhum outro projeto for contemplado no eixo.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Administração Pública Municipal via FMDCA para a execução de projetos relativos à **PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** com prazo de duração de no mínimo de 10 meses e máximo até 12 meses;

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por Promoção, proteção e prevenção de direitos de Crianças e Adolescentes sendo público alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e ou desprotegido; crianças e adolescentes com deficiência prioritários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programa de transferência de renda e crianças e adolescentes egressos de medidas protetivas de acolhimento institucional, observando o disposto do artigo 86 da lei Federal 8.069/90; crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; Projetos destinados a cultura; Entidades que desenvolvem a Lei 11097/2000 - Aprendizagem

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

• Estar registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis SP

3. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO A OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem

como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no CMDCA do município de Cordeirópolis SP;

4. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP


EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 410,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do CMDCA.

5.2. Os membros do CMDCA em colegiado analisará os projetos enviados para destinação da verba do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS SP

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 13/03/2019

6.2 Inscrição e envio do Plano de trabalho (Proposta) pelas OSCs. 13/03/2019 a 15/03/2019

6.3. Análise das Propostas 18/03/2019

6.4. Divulgação do resultado 22/03/2019

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

7.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto estão programados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2019 destinado ao FIA:

7.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 327.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais) no exercício de 2019, podendo-se aditar os termos de Fomento conforme a lei. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 9.1 A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada exclusivamente para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado.

9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.

9.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal, cheque nominal (cuja cópia constará na prestação de contas) ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.

9.3 As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

9.4 Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.

9.5 Do mesmo modo, não serão aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do Termo de Fomento.

9.6 Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

9.7 Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

9.8 Para utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o(a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto a Comissão de Seleção discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal da Comissão de Seleção.

9.9 Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do(a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

10.1 As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido

ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.

10.2 Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.

10.3 O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conta bancária a ser informada.

10.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, sendo todo equipamento e materiais permanentes incorporados ao patrimônio público.

10.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria: a) aquisição de imóveis; b) indenizações;

10.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11 CONTRAPARTIDA Não será exigida contrapartida com base na Lei do Marco Regulatório Nº 13.019/2014.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP e na casa dos conselhos de Cordeirópolis, com prazo mínimo de 3 (três) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, devendo apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias da publicação, protocolar a impugnação no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sito: Rua Francisco Minatel, 73 Centro, Cordeirópolis SP. A resposta às impugnações caberá ao presidente do CMDCA.

12.3 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidos poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

12.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8 Nas questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Cordeirópolis, 13 de Março de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o Pregão Presencial nº 08/2019, Processo Administrativo nº 1556/2018, cujo objeto consiste em “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS, ESCRIVANINHAS E ROUPEIROS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Data da Sessão: 28/03/2019

Horário: 09:00 Horas

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 12 de Março de 2019.

MICHELE BACCOCHINA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Suprimentos

ATO DECISÓRIO – 42/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Murilo Moore Suppia Teixeira - RG-32.370.497-9
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Loredello”
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

ATO DECISÓRIO – 43/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da

Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Patrícia Voltarel Darós - RG- 48.514.323-9
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Mo-
reira
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim
Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 44/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária
Municipal de Educação, decide pela legalidade da
Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Giovana Cristina Rivaben de Nadai - RG-
19.135.073-4
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço – Rua: José Oliva Del Teso, 667 – Jd. Pro-
gresso - Fone: (19) – 3546-3381

ATO DECISÓRIO – 45/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária
Municipal de Educação, decide pela legalidade da
Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Vera Lúcia Zaia - RG- 15.778.957-3
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço – Rua: José Oliva Del Teso, 667 – Jd. Pro-
gresso - Fone: (19) – 3546-3381

ATO DECISÓRIO – 46/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária
Municipal de Educação, decide pela legalidade da
Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Nadir de Castro Figueira - RG- 16.886.019-3
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço – Rua: José Oliva Del Teso, 667 – Jd. Pro-
gresso - Fone: (19) – 3546-3381

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Justifício: Conforme disposto art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes do processos abaixo relacionados será realizado em 13/03/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho nº 884	Transporte escolar	R\$ 30.566,00
Empenho nº 885	Transporte escolar	R\$ 61.975,20

Secretaria Municipal de Educação
João Batista de Mattos
Diretor Administrativo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 28/02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2018.

Objeto: Contratação de emissora de rádio, para serviços de radiodifusão, através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Valor: R\$ 17.534,08 (dezesete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos) Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações.
Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.
Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA EDUCACIONAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 28/02/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 25/01/2019 - Carta Convite nº 01/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2016.

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas informatizados (contabilidade pública - orçamentária e financeira, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio público, compras e licitações, almoxarifado, transparência pública) específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal, já inclusas alterações legais, bem como a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, conforme Termo de Referência incluso no ANEXO IX do presente edital.
Valor: R\$ 20.197,14 (vinte mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos) Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS LTDA ME.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 25/01/2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ALLAN SILVA DE CASTRO
- ALEX FERNANDO DOS SANTOS
- ALEXANDRE MORAES
- ANDERSON ESPOLADOR
- ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
- BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
- CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
- CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
- DEIVID LIMA SILVA
- DIEGO RODRIGO DA SILVA
- EDER SIMÕES DE ANDRADE
- EDSON REINALDO FERREIRA
- EVANDRO JOSÉ MARIANO
- FELIPE GABRIEL PEREIRA
- GABRIEL MERCURI DA SILVA
- IVAN ANTONIO DA SILVA
- JEFERSON RAMOS DE FREITAS
- JOÃO CARLOS ROMERO
- JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
- JULIO CESAR DOS SANTOS
- LEANDRO FIRMINO DO CARMO
- LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
- LUAN RODRIGUES DA SILVA
- LUCAS DOS SANTOS GUERRA
- LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
- LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
- MARCELO DA SILVA
- MARCELO RODRIGO ANTONIO
- MARCOS APARECIDO DA SILVA
- MATEUS SANTANA DE JESUS
- MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
- RAFAEL BONIFACIO DA SILVA
- RAFAEL FELIPE TOMAZELA
- RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
- SILVANI BATISTA ALVES
- VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
- VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
- VALTER CORREIA MARTINS
- VINICIUS CARDOSO DE LIMA
- VINICIUS DA SILVA LIRA
- WELLINGTON LOPES DA COSTA
- WILSON DOS SANTOS
- WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045